



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

PROJETO DE LEI N. 020/2015

SÚMULA: ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 1.654, DE 26 DE JUNHO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA.

AUTORIA: Vereador Silvino Carlos Pires Pereira (Dida Pires).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Asiel Bezerra de Araújo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.654, de 26 de junho de 2008, passa a vigorar acrescido do § 6º e incisos I e II, com a seguinte redação:

.....
Art. 4º

.....
§ 6º. Excetua-se também da observância dos requisitos descritos no parágrafo terceiro, o conjunto de chácaras confrontantes e localizadas à Rua Manoel Matos Coelho (Rua GS), caracterizadas CG1, CG2, CG3, CG4, CG5, CG6, CG7 e CG8, ficando expressamente autorizado a realização de processo de desmembramento, vedado a abertura de sistema viário, cumprida a legislação ambiental vigente e desde que obedecidos os critérios de:

- I - área mínima de 360 m²;
 - II - testada mínima de 12 metros.
-

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Arnaldo Corcino da Rocha”.
Alta Floresta - MT, 16 de novembro de 2015.

Silvino Carlos Pires Pereira
Vereador “Dida Pires”



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Servimo-nos do presente, para submeter à apreciação e aprovação do Plenário, o anexo **PROJETO DE LEI Nº 020/2015**, de nossa autoria, que *ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 1.654, DE 26 DE JUNHO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA*, com o seguinte pronunciamento:

Visando estabelecer a possibilidade e condição de desmembramento das chácaras urbanas mencionadas em áreas menores, principalmente para fins de regularização de situações efetivamente implantadas.

Por estes e outros tão importantes motivos é que apresentamos a presente proposição para a apreciação pedindo que se manifestem de acordo conforme proposto.

Maiores considerações poderão ser desenvolvidas em Plenário na discussão da matéria.

Plenário “Vereador Arnaldo Corcino da Rocha”.
Alta Floresta - MT, 16 de novembro de 2015.

Silvino Carlos Pires Pereira
Vereador “Dida Pires”